



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...14.12.2017
Às ...13:26...Horas
Ass.: ...

Departamento Legislativo - 14 dez 2017 15:16

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDA: 179/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis, a Emenda nº 179/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 254/2017

EMENDA: 179/2017

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTOR: VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, SUPRESSIVA e ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, de 17 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda 179/2017, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, "EMENDA SUBSTITUTIVA, SUPRESSIVA e ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, de 17 de outubro de 2017, que "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". exara o seguinte Voto:

O Nobre Vereador protocolou a presente Emenda com o objetivo de alterar o inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, alterar o §1º do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, suprimir parte dos incisos II, IV, V e VI, e do §1º do artigo 7º do Projeto de Lei Complementar nº 6/2017, alterar o §2º do artigo 139 do Projeto de Lei Complementar nº 6/201 e alterar o parágrafo único do artigo 145 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2017.

Conforme artigo 125 do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017):

"Art. 125. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.

§ 1º A emenda pode ser:

I - supressiva, quando retira, suprime ou erradica qualquer parte da proposição;

II - substitutiva, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;

III - aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;

IV - redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa."

Analizando o projeto em questão e considerando a abrangência e o ponto de vista da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não vejo impedimento para o prosseguimento da matéria nesta Comissão.

O voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator da Emenda número 179/2017